



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

### Interpelação Escrita

Dados divulgados na página electrónica do Governo apontaram o seguinte:

*“De acordo com o novo Mapa da Divisão Administrativa da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, as áreas marítimas sob a jurisdição da RAEM são delimitadas a partir de terra a leste e a sul de Macau, com uma área de 85 quilómetros quadrados. As áreas marítimas sob a jurisdição da RAEM pertencem ao Estado, e o Governo da RAEM garante que, durante a sua administração segundo a lei, irá: 1) Manter-se em plena obediência e em conformidade com os poderes do Governo Central nos âmbitos da defesa nacional e das relações externas; 2) Gerir de forma eficaz as respectivas águas e terras, em estrita conformidade com a lei; 3) Prestar atenção ao aproveitamento eficiente e adequado das águas do mar, em estrita conformidade com o princípio de aproveitamento do mar baseado em critérios científicos e, sempre que se trate de projectos de aterro, o Governo manter-se-á em comunicação com o Governo Central, reiterando-se a não integração de elementos associados ao jogo em todos os aterros; 4) Através da assinatura de “acordos de cooperação”, continuar a articular-se plenamente com os serviços competentes do Interior da China, nomeadamente, os de recursos hídricos, de assuntos marítimos, de gestão dos oceanos, de execução da lei no mar, bem como coordenar a gestão e o aproveitamento racional das águas marítimas de Macau, e ainda assegurar a desobstrução e a*



*segurança dos canais marítimos.*<sup>1</sup>

Porém, há especialistas, académicos e cidadãos que me pediram para apresentar as suas dúvidas à Administração. Ora, o país já definiu expressamente que a RAEM se responsabiliza, plenamente, pelas suas áreas marítimas, no que respeita a jurisdição, poder executivo, etc. Entretanto, perante a complexidade resultante das diversas actividades marítimas que irão acontecer num futuro próximo, como, por exemplo, no âmbito da navegação, quando, dentro das áreas marítimas respectivas, houver lugar à colisão de navios (inclusivamente, navios estrangeiros), ou ocorrer um acidente ou incidente marítimo com navios afectados devido às condições do tempo, a jurisdição e o julgamento competem à legislação da RAEM? Como é que as autoridades vão executar a lei? Ou as autoridades dispõem já de um aperfeiçoado método de tratamento?

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Há especialistas, académicos e cidadãos que me pediram para apresentar as suas dúvidas à Administração. Ora, o país já definiu expressamente que a RAEM se responsabiliza, plenamente, pelas suas áreas marítimas, no que respeita a jurisdição, poder executivo, etc. Entretanto, perante a complexidade resultante das diversas actividades marítimas que irão

---

<sup>1</sup> As Áreas Marítimas sob a Jurisdição da RAEM:  
[http://www.marine.gov.mo/subpage.aspx?a\\_id=1450429808#](http://www.marine.gov.mo/subpage.aspx?a_id=1450429808#)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

acontecer num futuro próximo, como, por exemplo, no âmbito da navegação, quando, dentro das áreas marítimas respectivas, houver lugar à colisão de navios (inclusivamente, navios estrangeiros), ou ocorrer um acidente ou incidente marítimo com navios afectados devido às condições do tempo, a jurisdição e o julgamento competem à legislação da RAEM? Como é que as autoridades vão executar a lei? Ou as autoridades dispõem já de um aperfeiçoado método de tratamento?

19 de Fevereiro de 2016

---

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**  
**Mak Soi Kun**